

EDITAL DE SELEÇÃO PARA VAGAS DE FACILITADORES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA MÉDICOS DO SUS-BH (PEP-BH)

A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, através do seu Centro de Educação em Saúde, torna públicas as Normas Gerais para o Processo de Seleção de **Médicos para a função de Facilitadores dos Grupos de Aperfeiçoamento Profissional (GAP) do Programa de Educação Permanente (PEP-BH)** que realizarão atividades relacionadas às funções gerais estabelecidas neste edital, junto aos médicos participantes do PEP-BH.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde seleciona profissionais médicos para a função de facilitadores de GAPs nas seguintes categorias profissionais: Pediatria; Ginecologia; Clínica Médica e Medicina de Família e Comunidade. O Processo de Seleção de Facilitador de GAP será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado sob a coordenação do Centro de Educação em Saúde (CES)/Gerência de Gestão do Trabalho (GGTE) /Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA-BH).

2. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

2.1. O Facilitador de Grupo de Aperfeiçoamento Profissional terá como atribuições gerais:

2.1.1- Auxiliar no planejamento e no aprimoramento metodológico dos encontros do GAP pelo qual é responsável;

2.1.2 - Coordenar a discussão no grupo e motivar seus participantes;

2.1.3 - Elaborar o seu Plano de Desenvolvimento Pessoal (PDP), bem como realizar a mentoria do PDP dos membros do seu GAP.

2.1.4 - Apontar para o representante distrital as necessidades educacionais presentes no seu GAP como: temas com necessidades de articulação, com a rede de serviços; o desenvolvimento dos PDP dos seus membros, contribuindo com sua viabilidade e otimização; a organização dos treinamentos de habilidades com pactuações com as gerências distritais e municipais; elaboração de módulos específicos em articulação com a rede de serviços e a gestão distrital.

2.1.5 - Manter diálogo permanente com a coordenação distrital e central do PEP, informando-a sobre o desenvolvimento das atividades educativas do PEP, auxiliando na superação das dificuldades encontradas, entregando o relatório mensal e os produtos dos temas desenvolvidos pelo GAP.

2.1.6 - Contribuir na construção dos indicadores para avaliação de processos e resultados assistências e do PEP-BH

2.1.7 - Participar da avaliação semestral do PEP- BH a partir de indicadores selecionados.

2.1.8 - Conhecer a Rede Municipal de Saúde compreendendo os serviços e tecnologias disponíveis para educação em saúde e as potencialidades dos recursos para a integralidade e intersetorialidade para qualificação e aperfeiçoamento na APS; tendo como referência a POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE definida para o Município de Belo Horizonte e explicitada no PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE (Plano EP).

- 2.1.9 - Participar de reunião mensal com a coordenação municipal (Café com PEP) e de reunião mensal com a Coordenação Distrital, como atividade da sua carga horária destinada ao PEP.
- 2.1.10 - Participar e contribuir com atividades à distância (postagem em fórum, participação em blog, email) relacionada à Comunidade Prática de Facilitadores PEP-BH.
- 2.1.11- Realizar as funções acima citadas no item 2 enquanto Facilitador Municipal do PEP-BH, podendo se necessário, com planejamento prévio e comum acordo com a Coordenação Distrital, ser remanejado de Distrito.
- 2.1.12 - Estabelecer articulação com os facilitadores de GAP e coordenação distrital e central de PEPs de outras categorias da SMSA-BH (que forem criados) para troca de experiência e coesão interna da Política de Educação Permanente do Município, das ações desenvolvidas no âmbito do Distrital e Municipal

3. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

- 3.1. Os Facilitadores de GAP deverão cumprir 4 h semanais além da sua carga horária contratual na Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.
- 3.2. O Facilitador de GAP receberá mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
- 3.3. O facilitador selecionado será avaliado permanentemente, podendo ser desligado do Programa pelo não cumprimento ou pela inadequação do cumprimento das funções descritas no item 2.
- 3.4. Os médicos serão classificados de acordo com o resultado final do processo seletivo descrito neste edital e serão selecionados a partir do número de vagas existentes na data do processo seletivo (quadro 1) e vagas futuras que poderão surgir no período de vigência deste processo seletivo.
- 3.5 Os médicos pediatras serão classificados de acordo com o resultado final do processo seletivo descrito neste edital e serão selecionados de acordo com vagas futuras que porventura surgirem.

Quadro 1: Vagas por Distrito Sanitário e por especialidade

Distrito	Barreiro	Centro-sul	Leste	Nordeste	Noroeste	Norte	Oeste	Pampulha	Venda nova	Total
MFC	0	1	1	1	3	1	0	0	2	9
CM	0	0	0	1	0	1	0	0	0	2
GO	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
PED	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2*

MFC: medicina de família e comunidade; CM: clínica médica; GO: Ginecologia-obstetrícia; PED: pediatria

* as vagas de pediatria são de abrangência municipal

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Para realização da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá entregar os documentos listados a seguir na Gerência de Gestão do Trabalho do seu distrito de lotação no período de 01/04 a 9/04/2013. (os endereços estão apresentados no anexo 1).

- Ficha de inscrição com definição da especialidade que deseja ser facilitador de GAP e do Distrito Sanitário onde deseja atuar, como primeira escolha;
 - Cópia do diploma de conclusão de curso de graduação em medicina;
 - Cópia do título de especialista ou do certificado de conclusão ou de declaração de que está atualmente matriculado em Curso de Especialização ou Residência na mesma área clínica do grupo o qual irá se candidatar a facilitador.
 - Comprovação do vínculo efetivo com a Prefeitura de Belo Horizonte.
 - Declaração de não possuir outro vínculo público, cargo de gerência na SMSA e que não tenham outras remunerações de vínculo público.
 - Termo de compromisso de que irá participar de maneira integral da formação específica, com carga horária de 24 horas (modelo no anexo 2).
 - Declaração de ciência da gerência imediata sobre participação no processo seletivo com vistas a assumir esta função.
 - Curriculum Vitae atualizado ;
- 4.2. As Gerencias Distritais de Gestão do Trabalho deverão enviar os documentos referentes as inscrições para o CES até o dia 11/04/2013;

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção será realizada de 11/04 a 19/04/2013 no Centro de Educação em Saúde, situado à Rua Frederico Bracher Junior, 103 / 3º andar – Bairro Padre Eustáquio. Somente será admitido à entrevista o candidato que estiver munido de documento original de identidade, com foto.

5.2. O Processo de Seleção de Facilitador de GAP constará de três etapas: análise do Curriculum Vitae e da Entrevista, de caráter classificatório e eliminatória e posteriormente a estas etapas, a participação no curso de formação que também terá caráter eliminatório.

A cada uma destas etapas de avaliação serão atribuídos de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo emitido uma nota para o candidato resultante da média aritmética das duas etapas: curriculum + entrevista; sendo ponto de corte para eliminação correspondente a 50 pontos. Esta nota final parcial do processo seletivo, conferirá ao candidato condição para participar da terceira etapa que é o curso de formação.

A participação no curso de formação será exigida a frequência do candidato em pelo menos 85% da carga horária prevista para a formação. O comparecimento inferior a 85% implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.3. Em todas as etapas serão valorizadas a formação e a experiência do candidato na área da atenção básica à saúde, na formação de recursos humanos e seu perfil para coordenação de trabalhos com coletividades.

5.4 As entrevistas serão feitas no período de 15/04 a 19/04/2013 por Banca Examinadora composta por, no mínimo, três profissionais indicados pela SMSA-PBH e avaliará: a) a compreensão do candidato sobre o processo de formação de profissionais de saúde no SUS e sobre educação permanente (máximo de 20 pontos); participação e assiduidade no Programa de Educação Permanente (PEP-BH) b) compreensão acerca da organização da Atenção Básica e a Estratégia Saúde da Família (máximo de 40 pontos); e c) sua disposição para o programa – interesse, visão de oportunidade e disponibilidade de tempo (máximo de 20 pontos). A análise do Curriculum Vitae e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará: a) Formação profissional: graduações e pós-

graduações cursadas (máximo de 20 pontos); b) atividades docentes (máximo de 30 pontos); e) atividades de direção, administração e assistência em saúde (máximo de 20 pontos); e inserção e tempo de atuação no SUS (máximo de 30 pontos). Será empregada a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a entrevista e a análise de currículo; as vagas serão preenchidas pela ordem de classificação.

5.5 Serão selecionados para participar do curso de formação, os primeiros candidatos que por ordem de classificação decrescente preencherem as vagas e tiverem alcançado no mínimo de 50 pontos da média aritmética da soma da entrevista e do curriculum.

6. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS

6.1. Os candidatos a facilitadores de grupo de aperfeiçoamento profissional (GAP) de médicos serão classificados em listas por especialidade e por distrito sanitário onde o profissional fez a sua escolha para atuação, de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida.

6.2. Em caso de empate entre candidatos, o critério de desempate será a experiência em educação. O segundo critério de desempate será a idade do candidato, prevalecendo aquele de maior idade.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final com apenas a classificação final dos candidatos será divulgado no Centro de Educação em Saúde, situado à Rua Frederico Bracher Junior, 103 / 3º andar – Bairro Padre Eustáquio, no dia 25/04/2013.

8. DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1. A Comissão Examinadora será composta por, no mínimo, três profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

9. DO DIREITO A RECURSO

9.1. O recurso será julgado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

9.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado.

9.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Centro de Educação em Saúde, situado à Rua Frederico Bracher Junior, 103 / 3º andar – Bairro Padre Eustáquio.

9.4. O recurso deverá conter o nome do candidato e a justificativa do que motivou a insatisfação do reclamante.

9.5. O resultado do julgamento será disponibilizado no Centro de Educação em Saúde, situado à Rua Frederico Bracher Junior, 103 / 3º andar – Bairro Padre Eustáquio, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data imediata da divulgação dos resultados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. Os documentos apresentados pelos candidatos não-aprovados poderão ser retirados pelo próprio candidato no local em que realizou o processo seletivo, até 60 (sessenta) dias contados a partir do término do período de recurso do Processo Seletivo; decorrido este prazo, os documentos serão reciclados.

10.3. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no

decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à sua inscrição.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção. O Centro de Educação em Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela gerência do Centro de Educação em Saúde, no que diz respeito à realização da Seleção.

Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação/Centro de Educação em Saúde

Programa de Educação Permanente – PEP-BH

Ficha de Inscrição para Seleção de:

() Facilitador de GAP

() Coordenador Distrital

Identificação:

Nome:-----

Data de Nascimento:----/----/-----

Documento de Identidade:-----

Categoria profissional: -----

Especialidade:-----

Local onde trabalha:-----

Distrito Sanitário de escolha para atuação no PEP:-----

Dados escolares:

Graduação :-----

Pós graduação:-----

Endereço e contatos:

Rua/Av:-----

Nº :----- Complemento:----- CEP:-----

Telefone de contato: Cel----- / Res ----- / Ser-----

e-mail:-----

Assinatura do candidato:----- Data:-----

Anexo 1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE/ GERÊNCIA DE
GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE/CENTRO DE EDUCAÇÃO EM
SAÚDE**

Termo de Compromisso

Eu _____

BM: _____, Lotado no _____

me comprometo a participar em tempo integral da formação para facilitador de GAP ou coordenador distrital do Programa de Educação Permanente PEP-BH, organizado pelo CES/GGTE/SMSA-BH, com carga horária de 36 hs distribuídas em 3 encontros quinzenais nas sextas e sábados (sendo fora do horário contratual do servidor: Sexta-feira a noite e sábado: manhã e tarde) durante o mês de maio de 2013.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Gerência Distrital de Gestão do Trabalho - GERGETR		
DISTRITO	ENDEREÇO	TELEFONE
Barreiro	Av. Olinto Meirelis, 327 - Barreiro	3277-5896 /5922
Centro Sul	Rua Tupis, 149, 7º and. - Centro	3277-4710 /9738
Leste	Rua Lauro Jaques, 20 - Floresta	3277-4252 /4671
Nordeste	Rua Ozanan, 364 - Ipiranga	3277-6283 /6282
Noroeste	Rua Peçanha, 144, 4º and. - Carlo Prates	3277-7609 /7617
Norte	Rua Pastor Murylo Cassete, 85 - São Bernardo	3277-7864 /7894
Oeste	Av. Silva Lobo, 1.280, 5º and. - Nova Granada	3277-7084 /7087
Pampulha	Av. Antônio Carlos, 7.596 - São Luiz	3277-7979 /6697
Venda Nova	Rua Érico Veríssimo, 1.428 - Rio Branco	3277-5415 /5483

Anexo 2

Lista de endereços das Gerências Distritais de Gestão do Trabalho

Anexo 3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE
GERÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE/CENTRO
DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

Declaração de Ciência

Eu _____
_____,
BM: _____, Gerente da Unidade _____
do Distrito Sanitário _____, declaro estar
ciente que a (o) servidora (o)
_____, médico (o), BM
_____, está participando do processo de seleção para FACILITADOR de GAP do
Programa de Educação Permanente da Enfermagem – PEP Enfermagem – BH, que inclui
formação específica em tempo integral, com carga horária de 24 hs distribuídas em 2
encontros quinzenais nas sextas e sábados durante o mês de maio de 2013, fora do horário
contratual do servidor.

Assinatura: _____ do Gerente imediato: _____

Data: ____/____/____